

**PROJETO DE LEI Nº 4776 de 2005**  
**(Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF e dá outras providências

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se ao artigo 21 do Projeto o seguinte parágrafo único:

Art. 21. ...

Parágrafo único: Somente poderão se habilitar para a concessão florestal empresas brasileiras de capital nacional constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país.

**Justificativa**

A exploração das florestas Amazônicas, considerada patrimônio nacional é considerada estratégica para o desenvolvimento regional e nacional. Nesse sentido, é necessário que se garanta a plena soberania nacional sobre os recursos naturais existentes nos biomas assim considerados pelo parágrafo 4º do artigo 225 da constituição federal, notoriamente aqueles situados em terras de domínio público. Tal garantia é assegurada mediante a exclusividade nas concessões às empresas de capital nacional e sediadas no país.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2005.